

Levi ni 194

O Prefeito Municipal de Bama do Guro, Estado de Mato Grosso, para saber que a Câmara Municipal de cada e se sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dis-
pendar até o importe máximo de R\$ 60.000,00, ou seu equivalente em
serviços e materiais necessários para a execução dos serviços de

para o custo das despesas.

8.51.4 a)

CR\$ 5.000,00

8.51.4 g)

" 25.000,00

8.33.0 3) Pública e caderna o sistema do Prefeito

" 18.000,00

8.82.0 Aquisição de obras de arte
suspectivamente do vigente Orçamento.

" 12.000,00

Ata: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação
diária, publicada, seu artigo 1º e as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Baurer do Paraná, 9 de Dezembro de

1957.

Prefeito